



CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)** e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, com sede na Rodovia Presidente Dutra km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondensan, nº 500, Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12.247-016, São José dos Campos, SP, CEP 12.247-016, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pela sua Diretora, Senhora Regina Célia dos Santos Alvalá, nacionalidade brasileira, nomeada pela Portaria nº 422, de 04 de abril de 2025, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) nº 66, de 07 de abril de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1092477 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelos incisos XVII e XVIII, artigo 26, Anexo, da Portaria nº 7.053, de 24 de maio de 2023, publicada no DOU nº 99, Seção I, de 25 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.855.738/0001-57**, sediado(a) na Avenida Rio Branco, nº 14 – 17º Andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.090-002, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DE SOUZA ALVES, (Consulta Quadro e Participação Societária 13773480), tendo em vista o que consta no Processo nº 01242.000195/2025-74 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 e Ata de Registro de Preços 00001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de promoção de eventos abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, transportes, apoio logístico, filmagem, design gráfico, intérprete de libras e a confecção e fornecimento de material de papeleria e impressos em geral, por demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme quantitativos e valores constantes nas tabelas abaixo, em especial na Tabela 02.

Tabela 01. Proposta de Preços Total

Grupo Único	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de promoção de eventos abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, transportes, apoio logístico, filmagem, design gráfico, intérprete de libras e a confecção e fornecimento de material de papeleria e impressos em geral, por demanda.	14491	Unidade	1	R\$ 890.000,00	R\$ 890.000,00

Tabela 02. Proposta de Quantidades e Preços por Tarefa

Tarefa	Serviço / Produto	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
1	Coffee break - Tipo 1	Pessoa	Bebidas e alimentos com no mínimo: café Selo ABIC, leite quente e frio, chocolate quente, chá de diversos sabores, água, 2 tipos de suco natural de fruta sem açúcar; 2 opções de salgadinhos finos assados, 2 tipos de mini sanduiche com pão integral ou com pão colorido (legumes ou ervas) ou sanduiche de metro com 2 opções de recheio; 2 opções de doces finos, frutas laminadas ou salada de frutas e acompanhamentos. Aplicar, adagante, sal e gelo deverão ser servidos separadamente. Modo de servir: Buffet. A empresa deverá servir em bandejas, travessas e talheres em inox. As louças de porcelana e taças de vidro, guardanapos de papel com folha dupla de 40cm x 40cm com dobra 1/8. Identificação individual de alimentos e bebidas por meio de plaquinhas. Equipe de garçons e copeiras uniformizados e assados para servir conforme a quantidade de pessoas. Incluso itens de apoio como, por exemplo, toalhas de tecido nobre novas, limpas e passadas, arranjos de flores naturais com vaso ou cachepô, transporte, entre outros. Duração de 1 hora para serviço. O cardápio deve ser previamente aprovado pelo contratante. Solicitação mínima para 30 pessoas.	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
2	Coffee break - Tipo 2	Pessoa	Pessoa Bebidas e alimentos com no mínimo: café Selo ABIC, chá de três sabores, água, 1 tipo de suco natural de fruta sem açúcar; 2 tipos de salgadinhos (podendo ser pão de queijo, mini sanduiche com pão integral ou com pão colorido (legumes ou ervas, sanduiche de metro com 2 opções de recheios), 2 tipos de bolos. Aplicar, adagante, sal e gelo deverão ser servidos separadamente. Incluso itens de apoio como, por exemplo, toalhas de tecido nobre novas, limpas e passadas, pratos de porcelana, copos de vidro e talheres de inox. O cardápio deve ser previamente aprovado pelo contratante. Solicitação mínima para 30 pessoas.	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
3	Caderneta	Unidade	Com 80 folhas, miolo em papel reciclado, sem pauta, capa dura produzida em papel cartão, formato: 09x14cm - Sketchbook, com marcador de página e elástico coloridos. A arte para personalização da capa será disponibilizada pelo contratante.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
4	Caderneta papel reciclado	Unidade	Caderneta papel reciclado, 40 folhas, sem pauta, capa kraft, 9,5cm x13,5cm.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
5	Caneta ecológica personalizada	Unidade	Caneta ecológica produzida com corpo em papelão e revestimento papel kraft, nas dimensões 130x8mm, ponteiros em plástico reciclado na cor a definir e clip em bambu. Boa qualidade de escrita. Impressão de logo no corpo da caneta, em 3 cores. A arte será disponibilizada pelo contratante.	1.500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
6	Folder	Unidade	Impressão 21 cm x 29,7cm, offset 90g - 4/4 cores, 2 dobras e laminação BOPP. A arte será disponibilizada pelo contratante.	3.200	R\$ 0,55	R\$ 1.760,00
7	Livro 1	Unidade	Impressão formato até 100 páginas + capas. Formato fechado: 21x28cm. Formato aberto: 42x28cm. Miolo: papel couché fosco 115gr; 4x4 cores. Capa: papel cartão supremo 250gr; cores 4x0; lombada quadrada colada na capa, colada a quente, formando lombada quadrada, e plastificação BOPP fosca na frente.	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
8	Livro 4	Unidade	Capa em papel couché (brilho ou fosco) 150g (ou outro mais adequado para capa dura), 4x0 cores, BOPP fosco, capa dura; Guarda papel couché fosco 150g, DiDc, 26x29 cm; Miolo couché fosco 150g, 152 páginas, 4x4 cores, formato fechado 26x29cm (com sangria), costurado e colado	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
9	Revista	Unidade	Impressão formato 10 páginas + capas, medidas 21cm x 29,7cm (fechado) e 42cm x 29,7cm (aberto), papel couché fosco 150gr., cores 4x4, acabamento 2 grampos. A arte será disponibilizada pelo contratante.	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
10	Manual	Unidade	Impressão formato 50 páginas + capas, medidas 21cm x 29,7cm (fechado) e 42cm x 29,7cm (aberto), papel couché fosco 150gr., cores 4x4, acabamento 2 grampos. A arte será disponibilizada pelo contratante.	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
11	Folheto	Unidade	Folheto Unidade Impressão de folheto, papel couché 150g - 4/4 cores, 1 dobra, tamanho fechado 210x297mm (A4) e tamanho aberto 420x594mm (A2). A arte será disponibilizada pelo contratante. 2.000 R\$ 3,00 1.000 R\$ 3.000,00	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
12	Jogo 1	Unidade	Jogo "Quem?" 26 Cartas de perfilso - 56x87mm - papel couché 300g - impressão 4 x 4 cores 32 Cartas pergunta - 56x87mm - papel couché 300g - impressão 4 x 4 cores 15 Cartas surpresa - 56x87mm - papel couché 300g - impressão 4 x 4 cores 1 Manual de Regras com 4 páginas - formato 56x87mm - couché 115g (sanfona) 1 Caixa - Opção 1 - 59x91x35mm (fechada) - triplex 270g - laminação fosca - Opção 2 - 105x150x30mm (caixa dura - tampa/fundo) - impressão 4 cores - empastado papelão 1.4	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
13	Jogo 2	Unidade	Jogo "Mini Trunfo" 40 Cartas de desastre - 56x87mm - papel couché 300g - impressão 4 x 4 cores 1 Manual de Regras com 4 páginas - formato 56x87mm - couché 115g (sanfona) 1 Caixa - Opção 1 - 59x91x22mm - triplex 270g - laminação fosca - Opção 2 - 105x150x30mm (caixa dura - tampa/fundo) - impressão 4 cores - empastado papelão 1.4	1000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
14	Copo de viagem	Unidade	Copo de viagem retrátil em fibra de bambu e PP. Com uma argola de alumínio (mosqueteiro) na tampa. Copo com capacidade até 210 ml. Impressão de logomarca do Cemaden em silk screen 01 cor.	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
15	Banner 1	Metro²	Banner 1 Metro² Impressão digital, em alta resolução, em lona fosca com no mínimo 340g ou em tecido para cenografia. Polícromia. Acabamento pode ser feito com bastão, cordão e ponteira (banner e faixa em lona), perfil de PVC (banner em glos paper), tubo de alumínio (Banner em tecido), reforço e alças (banner e faixa em lona). Incluso instalação e transporte.	15	R\$ 53,75	R\$ 806,25
16	Banner 2	Unidade	Banner X ou rollup, 1,60x60,60m, lona.	5	R\$ 46,25	R\$ 231,25
17	Adesivo	Unidade	Adesivo individual, formato quadrangular, tamanho 7x7cm, em material papel adesivo, impresso somente na frente, em cores 4x4.	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
18	Crachá	Unidade	Crachá produzido em papel reciclado 240g, no formato 100x150mm, impressão 4x4 cores; cordão em algodão (pelo menos 40 cm de comprimento). Arte a ser disponibilizada pelo contratante.	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
19	Display porta folder de mesa	Unidade	Porta-folder em acrílico cristal, para uso em balcões ou de mesas. Medidas: 21,3cm x 12,8cm x 9,8cm (altura x largura x profundidade).	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
20	Sacola em tecido	Unidade	Sacola com alças produzida em 100% algodão cru, trama de 20x20, alças trançadas 100% em algodão cru, costura dupla em linha cru, com acabamento interno em overlock, estampa em silk screen em 1 cor, dimensão 40 cm x 30 cm.	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
21	Bottom	Unidade	Bottoms personalizados (arte a ser enviada pelo cliente), 4,5 cm x 4,5cm, 4x0 (colorido), 1 face, couché fosco 115g, corte especial, flander, com alfinete.	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
22	Camiseta	Unidade	Camiseta, tipo unisex, manga curta, gola redonda, cor branca, tamanhos variados, impresso em silk screen, com arte definida pelo contratante, material malha 100% algodão, 160 g/m2.	32	R\$ 22,72	R\$ 727,04
23	Colete	Unidade	Colete de representação com uma faixa reflexiva na frente e nas costas; tecido leve e resistente, que não deforme ou desbote ao ser lavado ou exposto ao sol; com zíper para fechamento frontal e com 4 bolsos frontais (os 2 superiores fechados por velcro e os 2 inferiores, por zíperes), parte das costas ou das laterais poderá ser telada, para maior conforto térmico. Tamanhos variados. Deverá ser personalizado com logomarca a ser disponibilizada pelo contratante. Modelo deverá ser aprovado pelo contratante. Cor azul ou	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
24	Placa metálica	Unidade	Placa personalizada em metal, formato 20cm x 16cm, espessura 5mm, com estojo em veludo. Gravação a laser.	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
25	Expositor	Unidade	Expositor com base reta, em MDF Branco TX. Acabamento em fita de borda. Comunicação em adesivo impresso em sistema digital de alta resolução. Impressão frente e verso. Área visual de 0,80m x 1,00m x 1,50m a 2,00m.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
26	Serviços de design gráfico e editoração de publicações	Profissional/hora	Contratação de profissional para criação de identidade visual para eventos internos ou externos; diagramação de materiais (folders, banners, convites, certificados), baseadas em identidade visual para eventos; atualização de logomarcas em materiais digitais preexistentes; criação de ilustrações e diagramação de anuários, revistas e folders. A contratante dará orientações sobre o que espera do trabalho a ser realizado e a contratada oferecerá pelo menos duas possibilidades criativas.	600	R\$ 32,08	R\$ 19.248,00
27	Serviço de filmagem (gravação e edição)	Unidade/diária	Equipamento com captação de som com qualidade e serviço de filmagem com no mínimo três câmeras filmadoras profissionais do tipo: Canon XF105 HD, SONY HXR-NX100 Ntsc, Panasonic AG-AC30 ou similar com captação em 4k, jogo de lentes, mais respectivos acessórios; Para a gravação de imagens aéreas, o drone utilizado deverá captar imagens em 4K (3840 x 2160 pixels) 30fps, taxa de bites de 50 Mbps ou superior e gimbal com estabilização de 3 (três) eixos; produto audiovisual acabado deverá ser entregue com áudio estereo e vídeo com resolução HD (1280 x 720 pixels) ou ainda 4 (3840 x 2160 pixels). Microfones de lapela, direcional shotgun, de mão; Shure, Sony ou similar; mais cabecamento, baterias e respectivos acessórios; Tripés; Manfrotto, ou similar; Estabilizadores Steadicam; Gravador de áudio digital Tascam DR-442, Zoom H5, ou similar; Kit de iluminação: refletores Fresnel ou LED de 600 wa, 3 de potência ou superior, com dimmer para regulagem de intensidade; Nebulizador e difusor; Equipe de profissionais altamente capacitados, mesa de corte, telas de retorno e cabecamento; Tratamento de material audiovisual, conforme especificação da contratante com, no mínimo: edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado, elaboração de trilha sonora e identificação com nome do evento, nome das autoridades, interlocutores, local, cidade, estado e data). O serviço deverá ser desempenhado por profissionais altamente qualificados e material entregue arquivo original e editado em HD externo nos formatos MP4, MOV, WMV ou similar.	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
28	Serviço de Intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais)	Dupla de profissionais - 2 horas/dia	Profissionais qualificados com experiência comprovada, de acordo com a legislação. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. A cotação para esse item deverá ser para dupla.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
29	Tradução português-inglês	Lauda	Serviço de tradução de textos técnico-científicos do idioma português para o idioma inglês.	40	R\$ 32,38	R\$ 1.295,20
30	Tradução português/espanhol	Lauda	Serviço de tradução de textos técnico-científicos do idioma português para o idioma espanhol.	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
31	Locação e instalação de backdrop	Unidade/dia	Locação de backdrop com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, colunas, vigas, trilhas, cove, sleeve, base, pau de carga, flanges, sapatas, confeccionadas em alumínio, leves e de alta resistência, para formação de sistema de painel modular para fundo de palco, com 5 metros de largura x 2,5 metros de altura, com 02 colunas de sustentação, para fixação de painel em lona.	5	R\$ 626,90	R\$ 3.134,50
32	Serviço de transmissão de eventos pela internet	Unidade/dia	Serviço de transmissão ao vivo de eventos para YouTube e mais dois canais de streaming em formato full HD (1920x1080p). Com possibilidade de inserção de créditos, tarjas, vinhetas, apresentações em Power Point, vídeos, imagens ou recursos audiovisuais. A imagem da tradução em libras durante todo o período do evento deverá ser projetada na transmissão e no telão presencial do evento. Deverão ser disponibilizadas duas telas de retorno de pelo menos 50 polegadas, para que os palestrantes/panelistas possam acompanhar a transmissão e ter ideia do tempo que estão falando. O serviço inclui a entrega de arquivo bruto da gravação da transmissão total de evento.	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1 Prestação regular dos serviços;
 - 2.2.2 Manutenção do interesse da Administração na contratação do serviço;
 - 2.2.3 Manutenção da vantajosidade econômica para a Administração;
 - 2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 200.436,24 (duzentos mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.12 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias úteis;

8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.15 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogação justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreador de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.4 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.9.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.9.3 Das indenizações e multas.
13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.11 O CONTRATANTE poderá ainda:
13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
15.1.1 Gestão/unidade: 240224;
15.1.2 Fonte de recursos: 10000000000;
15.1.3 Programa de trabalho: 19.571.2040.20GB.0001;
15.1.4 Elemento de despesa: 3.3.90.39; e
15.1.5 Plano interno: 20GB0000-01; e
15.1.6 Nota de empenho: NE 39/2026
15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

São José dos Campos, 27 de maio de 2026.

CONTRATANTE:

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ
(assinado eletronicamente)
Diretora do CEMADEN

CONTRATADA:

RODRIGO DE SOUZA ALVES
(assinado eletronicamente)
Representante Legal



Documento assinado digitalmente
RODRIGO DE SOUZA ALVES
Data: 01/06/2026 09:57:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS

(assinado eletronicamente)
MARISA PULICE MASCARENHAS
SIAPE nº 1670227

(assinado eletronicamente)
ANA HELENA LOPES DOS SANTOS
SIAPE nº 3485388



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Lopes dos Santos, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 27/05/2026, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Pulice Mascarenhas, Coordenador de Relações Institucionais substituto**, em 28/05/2026, às 07:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia dos Santos Alvalá, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais**, em 29/05/2026, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13770042** e o código CRC **76889161**.